

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 653, DE 2003

Dispõe sobre a distribuição de materiais escolares e equipamentos de informática compatíveis com a atividade escolar declarados abandonados ou objeto de pena de perdimento

Autor: Deputado Luciano Zica

Relator: Deputado Jutahy Júnior

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame determina que “os materiais escolares e equipamentos de informática compatíveis com a atividade escolar, que forem objeto de pena de perdimento, e os que tenham sido declarados perdidos em decisão administrativa final, no âmbito do Ministério da Fazenda, que não devam ser destruídos por exigência da legislação, serão destinados ao Ministério da Educação, para que sejam distribuídos às instituições de ensino.

A Comissão de Educação e Cultura opinou pela aprovação.

A Comissão de Finanças e Tributação opinou pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do projeto.

Vem agora a esta Comissão para que opine sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas, e a proposição está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é de competência da União, cabe ao Congresso Nacional manifestar-se e não há reserva de iniciativa.

O projeto é, primeiramente, dotado de grande simplicidade e objetividade.

Nada vejo no texto que mereça crítica nos aspectos a examinar nesta Comissão.

Em especial, entendo não haver vício de iniciativa, posto que o nele previsto não inova em relação às atribuições dos órgãos executivos.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 653, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado JUTAHY JÚNIOR
Relator